



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº XX/2024	
Nome completo:	Douglas Gonçalves dos Santos Filho
Telefone para contato:	41- 99661-1231
Categoria da inscrição:	() (DESCREVER A CATEGORIA) Art. 6 - inciso III
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	04/06/2024

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº000/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. **Maria Desolina Souza Bregondi** e o(a) AGENTE CULTURAL, **Douglas Gonçalves dos Santos Filho/ Click Arts Comunicação Visual** — INSCRITA NO CNPJ sob o nº **29.232.203/0001-95**, com sede em Lupionópolis Pr, neste ato representado por **Douglas Gonçalves dos Santos Filho**, portador(a) do RG nº 8.285.047-3. expedida em SSP PRCPF nº **038.636.959-33**, residente e domiciliado(a) à **Rua David Nasser nº 280** CEP: 86635-000 telefones: (41)99661-1231 / (43)98810-1331, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Lupionópolis "Caminhada em busca do Progresso"** contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2024

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil reais e oitocentos reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Nubank 0260 - Agência 0001 - Conta Corrente nº 39437071-4 para recebimento e movimentação.



ANEXO XII

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lupionópolis/PR a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II
- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Centenário do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lupionópolis, 03 de junho de 2024

Pelo órgão:

Maria Dezolina de Souza Bregondi

Pelo Agente Cultural:

Douglas Gonçalves dos Santos Filho

Douglas Gonçalves dos Santos Filho -
03863695937
CLICK ARTS CRIATIVAS
CNPJ 29.232.203/0001-95
RUA DAVID NASSER, 280 - CENTRO
CEP 86635-000 - LUPIONÓPOLIS PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO

• **INCISO I, II e III.**

DADOS PESSOAIS:

Nome da empresa: Click Arts Comunicação Visual

CNPJ: 29.232.203/0001-95

Email: douglasfilho83@gmail.com

Endereço: Rua Maranhão n°:880

Bairro: Centro

Cidade: Lupionópolis / Pr

Telefone: (41) 996611231

Nome do Responsável pela empresa: Douglas Gonçalves dos Santos Filho

CPF: 03863695933

Sexo: () Feminino (x) Masculino

Data de nascimento: 25/06/1983

Email: douglasfilho83@gmail.com

Endereço: Rua David Nasser n°:280

Bairro: Centro

Cidade: Lupionópolis / Pr

Telefone (41)996611231

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: **Lupionópolis de outro angulo**

Escolha a categoria a que vai concorrer:

(x) a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens/documentário (EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA - LOCAL):

a.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem/documentário com duração de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de **documentário a respeito do Município de**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

PROJETO PARA ANÁLISE DO MÉRITO

TÍTULO:

Lupionópolis de outro ângulo.

OBJETIVO: Aplicar o workshop dos princípios básicos de gravação e edição de vídeo digital para redes sociais, para as turmas de 5 á 3 ano de escolas municipais e estaduais. A fim de lançar o projeto "Lupionópolis de outro Ângulo"

Os alunos os quais participarem do workshop participaram de uma amostra de filmes de curtas a fim de apresentar os trabalhos executados e praticar os conhecimentos adquiridos. Os melhores serão premiados e seus vídeos ficaram expostos na rede social do projeto. Podendo haver mais edições com fotos, vídeos, reportagens. Uma forma de gerar interesse e conhecimento tecnológico para os estudantes.

JUSTIFICATIVA: Motivar o interesse em registro digitais, juntamente com a capacitação básica para edição e montagem de roteiro, escrita e pesquisa. Sendo eles os futuros alimentadores de registros da nossa história.

DESCRIÇÃO: O projeto contará com a participação do corpo docente e discente das escolas públicas, inicialmente em forma de capacitação e posteriormente em forma de amostra cultural. Com a apresentação dos vídeos iremos levar em consideração conteúdo absorvido, habilidade aplicada e motivação para participação popular. A premiação será definida após adesão de inscrição.

PLANO DE AÇÃO: Aplicação do curso em capacitação dos alunos.

Elaboração e divulgação do projeto para inscrições.

Orientação e suporte dos professores quanto a elaboração de textos, reportagens e afins.

Apresentação da amostra cultural e exibição dos vídeos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ORÇAMENTO: Gastos relativos a custo apostila, e premiação da amostra.

EQUIPE TÉCNICA:

Click Arts Comunicação Visual

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Amstras culturais é de suma importância para o coletivo, bem como para a participação social e movimentos culturais, deveria ser compromisso de todos o incentivo e motivação e fomentação de tais espaços.

Desta forma a participação da população com a educação e cultura deve ser norteada e ampliada desde a mais tenra idade a fim de perpetuar a tradição e cultivar fatos históricos fazendo deles memorias importantes para futuras gerações.

Douglas Gonçalves dos Santos Filho -
03863695933
CLICK ARTS CRIATIVAS
CNPJ 29.232.203/0001-95
RUA DAVID NASSER, 280 - CENTRO
CEP 86635-000 - LUPIONÓPOLIS PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE: Click Arts Comunicação Visual

ENDEREÇO: Rua Maranhão 880 - Lupionópolis PR

CNPJ/MF: 29.232.203/0001-95

FONE/FAX: (41)99661-1231

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 001/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Lupionópolis/PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Lupionópolis/PR nos termos do artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2023 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM (x) NÃO ().

Douglas Gonçalves dos Santos Filho -
03863695933
CLICK ARTS CRIATIVAS
CNPJ 29.232.203/0001-95
RUA DAVID NASSER, 280 - CENTRO
CEP 86635-000 - LUPIONOPOLIS PR

Lupionópolis/PR, 03 de junho de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF: 038.636.959-33

CNPJ: 29.232.203/0001-95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.232.203/0001-95
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/12/2017

NOME EMPRESARIAL

29.232.203 DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R PIAUINÚMERO
864COMPLEMENTO
*****CEP
86.635-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
LUPIONOPOLISUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
DOUGLASFILHO83@GMAIL.COMTELEFONE
(41) 9661-1231ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 14:53:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.232.203 DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.232.203/0001-95

Certidão n.º: 36911152/2024

Expedido: 27/05/2024, às 10:45:26

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 29.232.203 DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.232.203/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n.ºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver for a executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO

CPF

038.636.959-33

CNPJ

29.232.203/0001-95

Data de Abertura

08/12/2017

Nome Empresarial

29.232.203 DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/12/2017

Endereço Comercial

CEP

86635-000

Logradouro

RUA PIAUI

Número

864

Bairro

CENTRO

Município

LUPIONOPOLIS

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/12/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Televenda, Estabelecimento fixo, Correio, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Clicherista independente

Atividade Principal (CNAE)

1821-1/00 - Serviços de pré-impressão

Ocupações Secundárias

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Editor(a) de vídeo, independente

Fabricante de partes de roupas profissionais - facção, independente

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

Atividades Secundárias (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

1413-4/03 - Facção de roupas profissionais

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Reparador(a) de toldos e persianas, independente	9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente	3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Fotógrafo(a) aéreo independente	7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.232.203/0001-95
Razão Social: DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO 03863695933
Endereço: AV BARRA DOURADA 609 / CENTRO / CENTENARIO DO SUL / PR / 86630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052706235523326130

Informação obtida em 27/05/2024 10:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033602087-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.232.203/0001-95**

Nome: **DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO 03863695933**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA PE ANTONIO POZZATTO, 880 - CENTRO - FONE: CEP 86635000
CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA DE FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 524/2024

Esta Prefeitura Municipal, concede licença ao estabelecimento abaixo identificado, para
Localização e Funcionamento, nos termos da Legislação em vigor.

Cadastro Mobiliário

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFF/CNPJ	DATA DE ABERTURA
3876	29.232.203/0001-95	23/07/2019
NOMENCLATURA SOCIAL	NOME FANTASIA	
DOUGLAS GONCALVES SANTOS FILHO	CLICK ART'S COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA RÁPI	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MARANHÃO	848	BOX 07
BAIRRO	CIDADE	
CENTRO	LUPIONÓPOLIS	
		UF CEP
		PR 86635000

CNAE(s)

Principal: 18.21-1-00 - SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO
Secundária: 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
Secundária: 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
Secundária: 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Secundária: 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Secundária: 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Secundária: 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Secundária: 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade / Ramo de Atividade

Principal: 225 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO

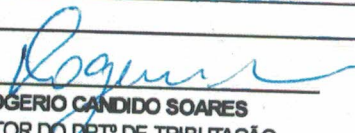
Lista de Serviços

01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bules, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS

Horário de Funcionamento

DIA(S) DA SEMANA	HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL
SABADO	8:00 - 18:00	
SEGUNDA A SEXTA	8:00 - 19:00	

Observações


ROGERIO CANDIDO SOARES

DIRETOR DO DPTº DE TRIBUTAÇÃO

Data: 03/06/2024

Vencimento: 31/12/2024

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 29.232.203 DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 29.232.203/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:49 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **DFE8.5726.3DB2.F1B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.845.511/0001-03

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 62/2024
CADASTRO MOBILIÁRIO

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos de Cadastro Mobiliário desta Prefeitura Municipal, neles **NADA CONSTA** com débitos vencidos até esta data, referente ao cadastro descrito abaixo:

Cadastro:	3876	CPF/CNPJ:	29.232.203/0001-95	Classificação da Atividade:	Prestação de Serviço
Contribuinte:	DOUGLAS GONCALVES SANTOS FILHO 03863695933				
Nome Fantasia:	CLICK ART'S COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA RÁPI				
Endereço:	RUA MARANHÃO, 848				
Bairro:	CENTRO				
Atividade Econômica Principal	Cidade:				UF:
225 SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	LUPIONÓPOLIS				PR

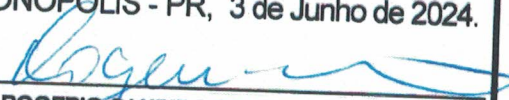
Finalidade da Certidão

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles **NADA CONSTA** com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa acima mencionada.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, bem como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Todo o referido é verdade e dou fé.

LUPIONÓPOLIS - PR, 3 de Junho de 2024.


ROGERIO CANDIDO SOARES
DIRETOR DO DPTº DE TRIBUTAÇÃO

Válida até 30/10/2024

Qualquer rasura invalida a certidão

Emitido em 03/08/2024 às 15:16:08 por ROGERIO CANDIDO SOARES - Matrícula Nº P.029/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CENTENÁRIO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO

CNPJ: 29.232.203/0001-95

Local da Sede: Lupionópolis - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CENTENÁRIO DO SUL.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CENTENÁRIO DO SUL, 28 de maio de 2024



Rogério Alves Silveira
Distribuidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
de Cafeara

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Prefeitura Municipal de Cafeara – Secretaria Municipal de Cafeara
Avenida Brasil, 188 – Cafeara/PR
CNPJ 75.845.545/0001-06

Contratada:

Click Arts
Rua Maranhão 880
CNPJ: 29.232.203/0001-95

Atesto para os devidos fins que a empresa Click Arts, acima descrita, prestou o serviço de filmagem, foto e edição de vídeos e forneceu os materiais abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e materiais fornecidos:

- Fotos para posts no e facebook
- Captação de Vídeos e fotos
- Edição de vídeos e fotos
- Criação de vídeos para redes sociais

Por ser verdade, firmamos o presente.

Lupionópolis/PR, 03 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Cafeara –
Secretaria Municipal de Assistência Social


Rafaela Melo
460.511.078-00



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Brazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 0800 400 3838

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Fotocopi

Tipo de Fornecimento:
Trifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	16/04/2024	15/05/2024	29	14/06/2024

Nome: DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS
FILHO

Endereço: R Piauí, 864 - Incubadora - Centro

CEP: 86635-000

Cidade: Lupionópolis - Estado: PR

CPF: ***.***.59-33

UNIDADE CONSUMIDORA

97931284

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 101744295 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 16/05/2024

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4124 0504 3688 9800 0106 6600 3101 7442 9510 7309 6352

Protocolo de Autorização: 1412400024337234 - 16/05/2024 às 11:47:06America/Sao_Pau

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2024	07/06/2024	R\$164,85

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	158	0,393734	62,21	2,66	11,82	0,302140	ICMS	120,84	19%	24,67
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	158	0,428038	67,63	2,90	12,85	0,328370	COFINS	105,16	4,3441%	4,57
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	2,440000	2,44				PIS	105,16	0,9421%	0,99
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	2,570000	2,57							
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,400000	0,40							
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	29,600000	29,60							
TOTAL				164,85	5,56	24,67					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

		Nº DIAS FAT.
MAI24	158	29
ABR24	187	32
MAR24	183	29
FEV24	151	30
JAN24	130	32
DEZ23	133	29
NOV23	123	30
OUT23	144	32
SET23	116	30
AGO23	112	30
JUL23	137	32
JUN23	139	30
MAI23	126	31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0351842968	CONSUMO kWh	TP	9913	10071	1	158

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 16/05/2024

032F.E5E8.52F8.A841.DCDF.B8BA.F709.1D3C

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 12/06/2024. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência 04/2024 Valor (R\$) 182,66 Vencimento 07/05/2024

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,99 E COFINS R\$4,57 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DEBITOS: 03/2024 R\$ 181,47 04/2024 R\$ 182,66

Períodos Band.Tariff.: Verde:17/04-15/05

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
97931284	05/2024	07/06/2024	R\$164,85



Número da fatura: FAT-01-20246407309635-94

PIX

836400000011 648501110007 001010202461 407309635941





Declaração de Conta Ativa - Conta PJ

Dados da conta:

Razão Social: DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO 03863695933
CNPJ: 29.232.203/0001-95
Titular: Douglas Gonçalves dos Santos Filho
Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
Agência: 0001
Conta: 39437071-4
Data de abertura da conta: 15/09/2020

Dados do Nubank

Razão Social: Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ: 18.236.120/0001-58
Endereço: Rua Capote Valente, 39, São Paulo - SP

Confirmamos que a conta PJ está ativa e apta a receber valores. As transferências recebidas de terceiros devem acontecer apenas por meio de TED, DOC ou Pix. Acima estão os dados vinculados à conta.

Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Essa informação foi prestada unicamente para o destinatário e não deve ser usada por terceiros sem a sua autorização.

Asseguramos a autenticidade das informações aqui citadas.

Em caso de qualquer dúvida, fique à vontade para nos contatar no meajuda@nubank.com.br. Para urgências ligue para 0800 591 2117. Atendimento 24 horas, todos os dias

Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 9h às 18h, horário de Brasília.

Douglas Gonçalves dos Santos Filho -
03863695933
CLICK ARTS CRIATIVAS
CNPJ 29.232.203/0001-95
RUA DAVID NASSER, 280 - CENTRO
CEP 86635-000 - LUPIONÓPOLIS PR